ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2022

O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho nº 151, centro, Castelo do Piauí – PI, inscrita no CNPJ. sob o nº 06.554.315/0001-67, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151, centro em Castelo do Piauí - PI, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal **JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2.130.435 SSP/PI e CPF, sob o nº 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Q "C" C "2", Bairro Cohab, na cidade de Castelo do Piauí, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s)e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem porobjeto o registro de preços par a eventual contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos Controlados para atender as necessidades no Município de Castelo do Piauí/PI, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de **Licitação nº 002/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.516.958/0001-41, Inscrição Estadual nº 19.461.535-9, estabelecida na cidade de Teresina/PI, à Rua Odilon Araújo , Nº 645, Bairro: Piçarra-Teresina/PI, Telefone: (86) 3194-5900, e-mail: licitacao@distrimedpi.com.br / licitacaodistrimedpi@gmail.com, CEP: 64.017-280, representada neste ato por seu sócio administrador Luiz Carvalho dos Santos, Brasileiro, Casado, Empresário, RG: 1.538.274 CPF: 805.592.123-72, domiciliado: Rua Arlindo Nogueira (zona sul), 2335, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 64018-640, Teresina- PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO	BIOLAB / BIOLAB	CPR	15.000	0,79	**11.850,00**
2	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	BIOLAB / BIOLAB	CPR	12.000	1,34	**16.080,00**
3	ALPRAZOLAM CPR 0,25MG.	E.M.S / E.M.S	CPR	5.000	0,52	**2.600,00**
4	ALPRAZOLAM CPR 0,5MG	E.M.S / E.M.S	CPR	15.000	0,20	**3.000,00**
5	ALPRAZOLAM CPR 1,0MG	E.M.S / E.M.S	CPR	15.000	0,22	**3.300,00**
6	ALPRAZOLAM CPR 2,0MG.	E.M.S / E.M.S	CPR	15.000	0,26	**3.900,00**
7	ALPRAZOLAM CPR LIB. P. 0,5MG.	MYLAN / LABORATÓRIOS PFIZER	CPR	500	2,97	**1.485,00**

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2024.06.11 15:41:03 -03'00'

8	ALPRAZOLAM CPR LIB. P. 1,0MG.	MYLAN / LABORATÓRIOS PFIZER	CPR	500	6,16	**3.080,00**
9	ALPRAZOLAM CPR LIB. P. 2,0MG.	MYLAN / LABORATÓRIOS PFIZER	CPR	500	9,52	**4.760,00**
10	AMITRIPTILINA CPR 25MG.	GERMED / EMS S/A	CPR	300.000	0,18	**54.000,00**
11	AMITRIPTILINA CPR 75MG.	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	CPR	25.000	0,64	**16.000,00**
12	ARIPIPRAZOL 1MG/ML FRA C/150ML	ACHE / ACHE	FR	50	356,26	**17.813,00**
13	ARIPIPRAZOL CPR 10MG	PRATI / PRATI	CPR	2.000	1,08	**2.160,00**
14	BACLOFENO CPR 10 MG	TEUTO / TEUTO	CPR	2.000	0,51	**1.020,00**
15	BIPERIDENO CPR 2MG.	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	CPR	80.000	0,67	**53.600,00**
16	BROMAZEPAM CPR 3MG.	E.M.S / E.M.S	CPR	50.000	0,33	**16.500,00**
17	BROMAZEPAM CPR 6MG.	E.M.S / E.M.S	CPR	50.000	0,35	**17.500,00**
18	BUPROPIONA 150MG	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	CPR	4.000	6,12	**24.480,00**
19	BUPROPIONA 300MG	E.M.S / E.M.S	CPR	1.500	6,54	**9.810,00**
20	CARBAMAZEPINA CPR 200MG.	TEUTO / TEUTO	CPR	150.000	0,55	**82.500,00**
21	CARBAMAZEPINA CPR 400MG.	E.M.S / E.M.S	CPR	10.000	1,31	**13.100,00**
22	CARBAMAZEPINA XPE. 2% FR 100ML.	HIPOLABOR / HIPOLABOR	FR	1.000	14,04	**14.040,00**
23	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	HIPOLABOR / HIPOLABOR	CPR	100.000	0,44	**44.000,00**
24	CARBONATO DE LITIO 450MG COMP	EUROFARMA / EUROFARMA	CPR	5.000	4,29	**21.450,00**
25	CITALOPRAN CPR 20MG.	PRATI / PRATI	CPR	50.000	0,26	**13.000,00**
26	CLOMIPRAMINA CPR 10MG	E.M.S / E.M.S	CPR	2.500	1,57	**3.925,00**
27	CLOMIPRAMINA CPR 25MG	E.M.S / E.M.S	CPR	2.500	1,53	**3.825,00**
28	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR GOTAS 20ML.	GEOLAB / GEOLAB	FR	8.000	5,52	**44.160,00**
29	CLONAZEPAM CPR 0,25MG.	BLAVER / ROCHE	CPR	5.000	0,68	**3.400,00**
30	CLONAZEPAM CPR 0,5MG.	GEOLAB / GEOLAB	CPR	30.000	0,16	**4.800,00**
31	CLONAZEPAM CPR 2,0MG.	GEOLAB / GEOLAB	CPR	150.000	0,13	**19.500,00**
32	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	CPR	50.000	0,54	**27.000,00**
33	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMP 5ML.	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	AMP	500	5,93	**2.965,00**
34	CLORPROMAZINA 40MG/ML FR 20ML.	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	FR	500	14,71	**7.355,00**
35	CLORPROMAZINA CPR 100MG.	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	CPR	120.000	1,09	**130.800,00**
36	CLORPROMAZINA CPR 25MG.	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	CPR	120.000	0,61	**73.200,00**
37	DESVENLAFAXINA 100MG	ACHE / ACHE	CPR	5.000	6,62	**33.100,00**

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2024.06.11 15:40:49 -03'00'

38	DESVENLAFAXINA 50MG	ACHE / ACHE	CPR	10.000	7,53	**75.300,00**
39	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML	SANTISA / SANTISA	AMP	6.000	1,80	**10.800,00**
40	DIAZEPAM CPR 10MG.	SANTISA / SANTISA	CPR	250.000	0,22	**55.000,00**
41	DIAZEPAM CPR 5MG.	SANTISA / SANTISA	CPR	300.000	0,20	**60.000,00**
42	DIVALPROATO DE SODIO 250MG CPR	ZYDUS NIKKHO / ZYDUS LIFESCIENCES	CPR	2.000	1,28	**2.560,00**
43	DIVALPROATO DE SODIO 500MG CPR	ZYDUS NIKKHO / ZYDUS LIFESCIENCES	CPR	2.000	3,78	**7.560,00**
44	DOPAMINA 5MG/ML AMP 10ML.	HYPOFARMA / HYPOFARMA	AMP	500	28,01	**14.005,00**
45	DULOXETINA 60MG CPR	EUROFARMA / EUROFARMA	CPR	1.000	17,69	**17.690,00**
46	EKSON 100/25MG CPR	ACHE / ACHE	CPR	1.000	3,03	**3.030,00**
47	EKSON 200/50MG CPR	ACHE / ACHE	CPR	1.000	6,36	**6.360,00**
48	ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML GOTAS	GEOLAB / GEOLAB	FR	300	35,33	**10.599,00**
49	ESCITALOPRAN 10MG	GEOLAB / GEOLAB	CPR	5.000	0,31	**1.550,00**
50	ESCITALOPRAN 20MG	GEOLAB / GEOLAB	CPR	15.000	0,84	**12.600,00**
51	FENITOINA 50MG/ML AMP 5ML.	HIPOLABOR / HIPOLABOR	AMP	1.200	3,85	**4.620,00**
52	FENITOINA CPR 100MG.	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	CPR	8.000	0,33	**2.640,00**
53	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML B1.	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	AMP	1.250	4,73	**5.912,50**
54	FENOBARBITAL 40MG/ML 4% GOTAS FR 20ML.	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	FR	1.250	9,83	**12.287,50**
55	FENOBARBITAL CPR 100MG.	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	CPR	300.000	0,55	**165.000,00**
56	FENTANILA 78,5MCG AMP 2ML A1 (50MCG).	ABL / ABL	AMP	600	3,79	**2.274,00**
57	FENTANILA 78,5MCG AMP 5ML A1 (50MCG).	ABL / ABL	AMP	600	6,67	**4.002,00**
58	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 05 ML.	UNIÃO QUIMICA / UNIÃO QUIMICA	AMP	600	27,24	**16.344,00**
59	FLUOXETINA 20MG/ML 20ML GOTAS	SANOFI MEDLEY / SANOFI MEDLEY	FR	400	34,18	**13.672,00**
60	FLUOXETINA CPR 20MG.	HIPOLABOR / HIPOLABOR	CPR	210.000	0,20	**42.000,00**
61	GABAPENTINA 300MG CPR	PRATI / PRATI	CPR	1.000	0,73	**730,00**
62	GABAPENTINA 400MG CPR	E.M.S / E.M.S	CPR	1.000	3,02	**3.020,00**
63	GABAPENTINA 600MG CPR	E.M.S / E.M.S	CPR	500	9,29	**4.645,00**

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2024.06.11 15:40:26 -03'00'

64	HALO DECANOATO 70,52MG/ML (50MG/ML)1ML	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	AMP	500	30,50	**15.250,00**
65	HALOPERIDOL 2% GOTAS FR 20ML.	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	FR	1.000	12,50	**12.500,00**
66	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML.	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	AMP	4.000	11,18	**44.720,00**
67	HALOPERIDOL CPR 1MG.	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	CPR	10.000	0,40	**4.000,00**
68	HALOPERIDOL CPR 5MG.	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	CPR	190.000	0,66	**125.400,00**
69	ZOLPIDEM 10MG	GEOLAB / GEOLAB	CPR	1.000	0,54	**540,00**
70	ZOLPIDEM 5MG	E.M.S / E.M.S	CPR	1.000	2,02	**2.020,00**
71	IMIPRAMINA CPR 25MG	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	CPR	2.000	1,04	**2.080,00**
72	LAMOTRIGINA CPR 100MG	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	CPR	1.000	1,13	**1.130,00**
73	LEVETIRACETAM CPR 250MG	EUROFARMA / EUROFARMA	CPR	1.000	1,86	**1.860,00**
74	LEVETIRACETAM CPR 750MG	EUROFARMA / EUROFARMA	CPR	700	9,36	**6.552,00**
75	LEVOMEPROMAZINA CPR 100MG.	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	CPR	40.000	2,31	**92.400,00**
76	LEVOMEPROMAZINA CPR 25MG.	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	CPR	45.000	1,00	**45.000,00**
77	LEVOMEPROMAZINA SOL 4% FR 20ML.	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	UND	600	24,17	**14.502,00**
78	LORAZEPAN CPR 1MG.	PFIZER / PFIZER	CPR	4.000	1,99	**7.960,00**
79	LORAZEPAN CPR 2MG.	E.M.S / E.M.S	CPR	3.000	0,35	**1.050,00**
80	MIDAZOLAM 1MG/ML INJETAVEL AMP 5ML	HIPOLABOR / HIPOLABOR	AMP	1.300	4,58	**5.954,00**
81	MIDAZOLAM 2MG/ML GOTAS 10ML	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	FR	700	50,87	**35.609,00**
82	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 10ML.	HIPOLABOR / HIPOLABOR	AMP	700	5,73	**4.011,00**
83	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML.	HIPOLABOR / HIPOLABOR	AMP	700	3,94	**2.758,00**
84	MIDAZOLAM CPR 15MG	SANOFI MEDLEY / SANOFI MEDLEY	CPR	1.700	4,25	**7.225,00**
85	MIRABEGRONA 50 MG CPR	APSEN / APSEN	CPR	500	15,96	**7.980,00**
86	MISOPROSTOL CPR 200MCG.	INFAN / INFAN	CPR	250	88,09	**22.022,50**
87	MISOPROSTOL CPR 25MCG.	INFAN / INFAN	CPR	250	22,88	**5.720,00**
88	MITARZAPINA 30MG CPR	E.M.S / E.M.S	CPR	1.000	4,76	**4.760,00**
89	MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML.	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	AMP	1.500	12,24	**18.360,00**
90	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML.	HIPOLABOR / HIPOLABOR	AMP	1.500	4,07	**6.105,00**
91	MORFINA 1MG/ML AMP 2ML.	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	AMP	1.500	14,83	**22.245,00**

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2024.06.11 15:40:13 -03'00'

92	MORFINA CPR 10MG	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	CPR	500	1,64	**820,00**
93	MORFINA CPR 30MG	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	CPR	500	5,30	**2.650,00**
94	NALTREXONA CPR 50MG	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	CPR	1.000	15,47	**15.470,00**
95	NORTRIPTILINA CPR 10MG.	CELLERA / CELLERA	CPR	5.000	2,50	**12.500,00**
96	NORTRIPTILINA CPR 25MG.	RABANXY / SUN PHARMACEUTICAL	CPR	5.000	1,01	**5.050,00**
97	NORTRIPTILINA CPR 50MG.	RABANXY / SUN PHARMACEUTICAL	CPR	7.500	1,57	**11.775,00**
98	NORTRIPTILINA CPR 75MG.	RABANXY / SUN PHARMACEUTICAL	CPR	5.000	2,69	**13.450,00**
99	OLANZAPINA 10MG CPR	PRATI / PRATI	CPR	1.000	1,02	**1.020,00**
100	OLANZAPINA 2,5MG CPR	PRATI / PRATI	CPR	1.000	0,63	**630,00**
101	OLANZAPINA 5MG. CPR	PRATI / PRATI	CPR	1.000	0,65	**650,00**
102	OXCARBAMAZEPINA CPR 300MG.	UNIÃO QUIMICA / UNIÃO QUIMICA	CPR	5.000	3,76	**18.800,00**
103	OXCARBAMAZEPINA CPR 600MG.	UNIÃO QUIMICA / UNIÃO QUIMICA	CPR	5.000	5,77	**28.850,00**
104	OXCARBAMAZEPINA SUSP 6% FR 100ML.	UNIÃO QUIMICA / UNIÃO QUIMICA	UND	200	94,90	**18.980,00**
105	PAROXETINA CPR 20MG.	GEOLAB / GEOLAB	CPR	35.000	0,65	**22.750,00**
106	PERICIAZINA 10MG CPR	SANOFI / SANOFI	CPR	1.500	1,04	**1.560,00**
107	PERICIAZINA 10MG/ML	SANOFI / SANOFI	FR	500	35,68	**17.840,00**
108	PERICIAZINA 40MG/ML	SANOFI / SANOFI	FR	700	59,85	**41.895,00**
109	PREGABALINA 150MG	MEDQUIMICA / MEDQUIMICA	CPR	5.000	4,59	**22.950,00**
110	PREGABALINA 75MG	MEDQUIMICA / MEDQUIMICA	CPR	5.000	0,58	**2.900,00**
111	QUETIAPINA 100MG CPR	E.M.S / E.M.S	CPR	10.000	1,18	**11.800,00**
112	QUETIAPINA 25MG CPR	E.M.S / E.M.S	CPR	15.000	0,48	**7.200,00**
113	QUETIAPINA 50MG CPR	EUROFARMA / EUROFARMA	CPR	10.000	6,40	**64.000,00**
114	RASAGILINA 1MG CPR	TEVA / TEVA	CPR	500	14,51	**7.255,00**
115	RISPERIDONA 1MG/ML GTS FR 30ML.	PRATI / PRATI	FR	2.000	19,90	**39.800,00**
116	RISPERIDONA CPR 1MG.	PRATI / PRATI	CPR	30.000	0,22	**6.600,00**
117	RISPERIDONA CPR 2MG.	PRATI / PRATI	CPR	50.000	0,25	**12.500,00**
118	RISPERIDONA CPR 3MG.	PRATI / PRATI	CPR	40.000	0,42	**16.800,00**
119	SERTRALINA CPR 100MG.	GEOLAB / GEOLAB	CPR	45.000	0,95	**42.750,00**

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372

Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2024.06.11 15:40:01 -03'00'

120	SERTRALINA CPR 25MG.	EUROFARMA / EUROFARMA	CPR	2.500	2,63	**6.575,00**
121	SERTRALINA CPR 50MG.	GEOLAB / GEOLAB	CPR	50.000	0,32	**16.000,00**
122	TOPIRAMATO 100MG. CPR	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	CPR	10.000	2,16	**21.600,00**
123	TOPIRAMATO 25MG. CPR	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	CPR	7.000	1,02	**7.140,00**
124	TOPIRAMATO 50MG. CPR	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	CPR	17.000	1,79	**30.430,00**
125	TRAMADOL 100MG AMP 2ML.	HIPOLABOR / HIPOLABOR	AMP	2.000	3,66	**7.320,00**
126	TRAMADOL 100MG. CPR	E.M.S / E.M.S	CPR	5.000	12,75	**63.750,00**
127	TRAMADOL 50MG. CPR	E.M.S / E.M.S	CPR	5.000	0,47	**2.350,00**
128	TRAMADOL 50MG/ML AMP 1ML.	HIPOLABOR / HIPOLABOR	AMP	10.000	2,72	**27.200,00**
129	TRAZODONA 50MG CPR	APSEN / APSEN	CPR	1.000	3,30	**3.300,00**
130	VALPROATO DE SODIO 100ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI / PRATI	FR	1.000	13,33	**13.330,00**
131	VENLAFAXINA 150 MG CPR	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	CPR	8.400	6,02	**50.568,00**
132	VENLAFAXINA 37,5 MG CPR	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	CPR	8.400	1,80	**15.120,00**
133	VENLAFAXINA 75 MG CPR	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	CPR	8.400	4,29	**36.036,00**
VALOR TOTAL						**2.628.936,50**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADO REPARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho nº 151, centro, Castelo do Piauí – PI, inscrita no CNPJ. sob o no 06.554.315/0001-67, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151, centro em Castelo do Piauí – PI.

3.2. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades de Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2. demonstração de que os valores registra do sestão compatíveis comos valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entida de gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entida de não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2024.06.11 15:39:46 -03'00'

qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata oitem 5.2.deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata,na forma de anexo,o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens,as obras ou os serviços com preços iguaisa os do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem declassificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação do slicitantes que comporão o cadastro de reserva a quese refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2024.06.11 15:39:31 -03'00'

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal do município de Castelo do Piauí-PI, no Diário Oficial dos Municípios, no sistema licitações webdo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e ficará disponibilizado durante a vigência daata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços,no prazo e na scondições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito,sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro doprazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 esubitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastrode reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercadooudefatoqueeleveocustodosbens,dasobras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art.124daLei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado,ofornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores docadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2024.06.11 15:39:18 -03'00'

convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese deredução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requererao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas naata,sobpenadecancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastrode reserva, na ordem declassificação, paraverificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4,e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1,o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRODO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços,sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho,ou instrumento equivalente,no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, totalou parcialmente,nasse guintes hipóteses,desde que devidamente comprovadas e justificadas:

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2024.06.11 15:38:58 -03'00'

7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor,decorrentede caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberáao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade da lei.
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validadedo pactuado, apresente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Castelo do Piaui – PI, 11 de Junho de 2024.

P/CONTRATANTE

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

P/CONTRATADA

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2024.06.11 15:38:40 -03'00'

DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ : 08.516.958/0001-41